



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** a necessidade de candidatos para ocupação de Cargo de **FARMACÊUTICO, TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado ao preenchimento de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitadas, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo promovido pelo Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 156/2023.

1.2 O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>).

1.2.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3 A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1 Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2 O Processo Seletivo visa preenchimento de uma vaga e a formação de cadastro reserva, visando atender futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4 São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades;

ANEXO II – Ficha de Inscrição;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – Ficha de Interposição de Recurso;

ANEXO IV – Atribuições dos cargos e Número de vagas.

1.4.1 As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo IV que integra o Presente Edital.

2. DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1. Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2. As inscrições serão recebidas e processadas por meio eletrônico através do e-mail pessoal@leandroferreira.mg.gov.br ou por meio presencial no Departamento Jurídico –, no seguinte endereço, Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG.

4.3. Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados, entre o período de 06 de março à 08 de março de 2023, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

4.4. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 14 horas do dia 08 de março de 2023, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.6. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do item 5.

4.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5. COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues ao Departamento Pessoal do Município, nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.

5.2. A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação dispostas ao item 5.4.

5.3. A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (cem) pontos.

5.4. A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme a seguinte tabela:

Cursos e Experiências Profissionais	Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Graduação, especialização ou residência na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.	5,00	10,00
Mestrado na área do cargo pleiteado.	10,00	10,00
Doutorado na área do cargo pleiteado.	10,00	10,00
Cursos de Atualizações na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	5,00	10,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	10,00 (se a carga horária for inferior – 5,00)	10,00
Curso Técnico na área específica da função de inscrição, com no mínimo 20 horas por curso, realizados após a conclusão da habilitação exigida.	5,00	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	60,00

Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e	5,00	40,00



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.		
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	40,00

5.5. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para entrega da Comprovação de Títulos disposta no item 4, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 5.

6.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

1. Maior idade;
2. Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional;
3. Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais;

6.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4. A classificação provisória será publicada no dia 08 de março de 2023, no Quadro de Avisos Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1 É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

7.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citada no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO III.

8.1.2. O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, somente no dia 09 de março de 2023, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

8.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

9. DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA

9.1. Todos os candidatos aprovados deverão ser avaliados por um(a) Profissional de Psicologia, que procederá entrevista com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aptidão ou inaptidão.

9.2. A presente etapa do Processo Seletivo Simplificado, Entrevista Psicológica possui caráter eliminatório, desclassificando qualquer candidato que for considerado REPROVADO/INAPTO a exercer o cargo pleiteado.

9.2. A convocação para a avaliação psicológica será realizada através de contato telefônico com os aprovados/habilitados, em conformidade com a ordem classificatória.

9.4. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora agendados para a entrevista psicológica.

9.5. Uma vez considerados aptos para o exercício do cargo, os candidatos serão convocados para contratação, nos moldes do item 11.

9.6. Os candidatos que forem avaliados inaptos serão considerados como DESCLASSIFICADOS

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site, parcialmente, conforme a convocação dos candidatos que foram aprovados na etapa do item anterior (Entrevista Psicológica).

10.2. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.3 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

11.2. O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

11.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga e exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. O candidato que, apresentando-se perante a Prefeitura Municipal no ato de sua convocação, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto;
- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico "pessoal@leandroferreira.mg.gov.br", ou pessoalmente, através de protocolo perante o Departamento Pessoal Municipal.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

13.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

13.4. Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, ao 06 dia de março de 2023.

Elder Corrêa de Freitas

Prefeito Municipal





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Data	Especificação
06/03/2023	Publicação de Edital.
06/03/2023 – 08/03/2023 até as 14:00.	Realização das inscrições dos candidatos
08/03/2023	Classificação Provisória
09/03/2023	Prazo de Interposição de Recursos
10/03/2023	Classificação Provisória (após análise dos Recursos)
Cada candidato será convocado para esta etapa de acordo com sua convocação para o cargo.	Entrevista Psicológica





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Sexo: () F () M

Nascimento ____/____/____ CARGO PRETENDIDO: _____

Filiação _____

Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Data ____/____/____

CPF nº _____

Nível de Escolaridade: _____

Endereço _____ Residencial: _____

_____, Nº _____,

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____

Tel. Residencial: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____

Tel. Contato: (____) _____ - _____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

01-03-1963

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo IV do Edital nº 02/2023. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

DESCRIÇÃO DO CARGO DE FARMACÊUTICO - CPE-08:

Vagas: Cadastro de Reserva – CR.

Remuneração: R\$ 5.893,71.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do cargo: Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos; organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes; participar da elaboração da política de saúde e de assistência farmacêutica do município; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; participar da comissão de farmácia e terapêutica do município, participar com outros profissionais de saúde de atividades de planejamento execução acompanhamento e avaliação de atividades relacionadas a saúde e a programas municipais; analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização de recursos financeiros disponíveis; promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacêutico; identificar a necessidade de promover a educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas acerca dos temas relacionados a sua atividade; participar da organização de eventos, simpósios, cursos treinamentos e congressos relacionados a sua área de atuação; atuar em conjunto com as vigilâncias sanitária, ambiental e epidemiológica nas ações de educação em saúde e nas de investigação epidemiológica e sanitária.

Requisitos: Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.